

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Processo: 162/12

Pelo presente instrumento de contrato para fornecimento de material cirúrgico que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74075-250, representada por seu sócio administrador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Contrato que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais cirúrgicos**, que não possuem cobertura pelo SUS, conforme **ANEXO**.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na carta cotação nº. 162/12, às fls. nº. 09/10, e proposta de preços da **CONTRATADA**, às fls. 74, acostadas no processo administrativo do CRER nº. 162/12, parte integrante do presente contrato.

Cláusula Terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os materiais cirúrgicos objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos, conforme solicitados pelo setor competente, sendo entregues no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sendo que, serão entregues diretamente no Centro Cirúrgico caso sejam descartáveis, e na CME caso necessitem de esterilização, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Os materiais objeto do presente Contrato serão solicitados pelo Centro Cirúrgico do CRER via telefone.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a entregar os materiais solicitados na forma do parágrafo anterior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação.



Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** suporte técnico (instrumentador cirúrgico) e instrumentais necessários ao manuseio, operação e utilização nas cirurgias em face dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o equipamento de shaver completo, compatível com a lâmina de shaver a ser utilizada no dia da cirurgia.

Parágrafo Quinto – As quantidades estimadas dos materiais, conforme **ANEXO**, poderão ser alteradas para mais ou para menos, dependendo da necessidade do Centro Cirúrgico do CRER, face às quantidades de cirurgias a serem realizadas.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto do presente instrumento, na forma estabelecida na Cláusula Terceira, isentos de taxas de entrega (frete CIF);
- b) garantir o bom funcionamento do equipamento de shaver, procedendo à sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, desde que o defeito não tenha se produzido por dolo ou culpa, comprovado;
- c) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas produzidas pelos órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- d) entregar os materiais objeto do presente instrumento, em conformidade com o solicitado pelo Setor competente, no endereço da **CONTRATANTE**, na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO;
- e) fornecer os materiais com qualidade, nos moldes da legislação aplicável à espécie;
- f) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos materiais;
- g) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, efetuando a substituição dos materiais danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- h) autorizar, a qualquer tempo, a visitação de técnicos da **CONTRATANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos materiais;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;




- l) fornecer os materiais deste contrato com preços fixos por **06 (seis) meses**.

II – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata de materiais que apresentem defeito.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos materiais, conforme **ANEXO**, o valor total **estimado** do contrato é de **R\$ 426.480,00 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **06 (seis) meses**.

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais fornecidos será realizado pela **CONTRATANTE**, **mensalmente**, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos materiais, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, em até **06 (seis) dias úteis**, após o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os dados bancários constantes no corpo da Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – DA PENA

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, lhe será aplicada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue,



limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo ao recebimento da multa.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes devidamente comprovados, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por resilição unilateral (desistência ou renúncia), e, **imediatamente** por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, casos em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

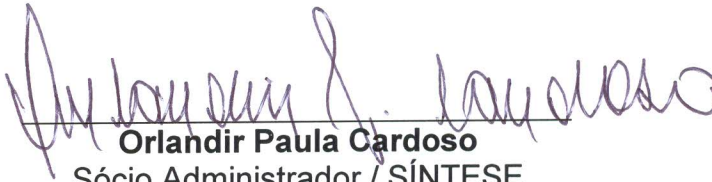
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 16 de maio de 2012.

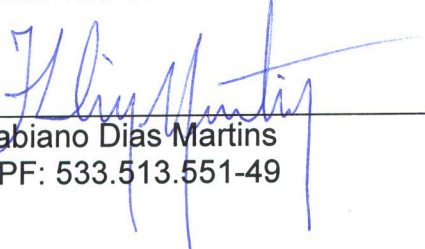


Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20
CONTRATANTE

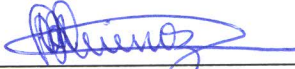


Orlandir Paula Cardoso
 Sócio Administrador / SÍNTESE
 058.190.671-34
CONTRATADA

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

ANEXO

Ord.	Produtos	Tipo de Material	Qt. estimada 06 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Âncora de Titânio – Marca: Hexagon	Descartável	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	Cânula para Artroscopia de Ombro (o produto deve ser compatível com o equipo de fluxor com sensor) , nos seguintes tamanhos/marcas: * Marca Incomepe: 6,25 / 70 mm 6,25 / 90 mm 8,25 / 70 mm 8,25 / 90 mm * Marca Razek: 5,5 / 70mm 6,5 / 70mm 8,5 / 70mm 8,5 / 90 mm * Marca Linatec: 6,5 / 70mm 6,0 / 70mm 8,25 / 70mm 8,0 / 70mm 8,0 / 75mm	Descartável	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
3	Equipo de fluxor 04 vias para cirurgia de joelho (compatível com a cânula de artroscopia de joelho) – Marca: Incomepe	Descartável	420	R\$ 36,00	R\$ 15.120,00
4	Lâmina de Shaver com Serra para partes moles (para cirurgia de ombro e joelho) , nos seguintes tamanhos/marcas: * Marca Linatec: Gator 4,2 e 4,85mm Cuda 4,5 e 4,8mm Full Radius 4,2 e 4,8mm Cuda 5,5mm * Marca Setormed: Lâminas 3,5mm Lâminas 4,5mm Lâmina 5,5 mm Marca Razek: Lâmina 2,9 / 5,5mm Lâmina 2,4 / 4,5mm	Descartável	420	R\$ 470,00	R\$ 197.400,00



5	Lâmina de Shaver Oval para partes Ósseas de Ombro, nos seguintes tamanhos/marcas: *Marca Linvatec: Spherical Bur 4,5mm Oval Bur 4,0mm * Marca Setormed: Oval – BO 4,5mm	Descartável	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
6	Parafuso Traufix Titânio com Fio Guia (embalado individualmente) – Marca: Traumédica	Esterilizável	40	R\$ 377,00	R\$ 15.080,00
7	Placa de Puddu – Marca: Traumédica	Esterilizável	40	R\$ 342,00	R\$ 13.680,00
8	Placa de Shambard – Marca: Hexagon	Esterilizável	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
9	Haste Femoral – Marca: Baumer	Esterilizável	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
Valor Total					R\$ 426.480,00